

**5º ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FIREWALL CT Nº1015**

CONTRATANTE

Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Filial	HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA - HGT
CNPJ	23.453.830/0007-65
Representante	José Carlos Rizoli - Presidente

CONTRATADA

Nome	GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia	SLTECH
CNPJ	03.915.427/0001-08
Representante	Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio Diretor

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 01/10/2016 resolvem celebrar o presente aditamento para promover a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Inclui-se ao contrato, as cláusulas referentes a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, tópico DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, conforme abaixo:

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

1. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.
2. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.
3. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados

(ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

4. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a CONTRATADA sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à EMPRESA, por escrito. A CONTRATADA deverá tomar apenas as medidas indicadas pela EMPRESA para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

5. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

6. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

7. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

8. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais.

Tailândia – PA, 01 de setembro de 2022.

JOSE CARLOS
RIZOLI:171893
22868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS
RIZOLI:17189322868
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(em branco), CN=JOSE CARLOS
RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.10.05 12:13:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

SIDNEI ANDREOTTI
GALHARDI:2571112384
0

Assinado de forma digital por
SIDNEI ANDREOTTI
GALHARDI:25711123840
Dados: 2022.09.30 18:57:30 -03'00'

Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços Ltda EPP
Sidnei Andreotti Galhardi
Sócio Diretor

Testemunhas:

1-

Nome: Cristian Tassi
CPF: 595.078 610-68

2-

Nome:
CPF: